

Minuta

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 26, de 2021)

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

Insira-se o seguinte parágrafo ao art. 4º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 26, de 2021:

“Art. 4º

§ 6º-A. O valor médio recebido mensalmente por cada família beneficiária do Programa Auxílio Brasil não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do subsídio do Presidente da República, observado o disposto no § 6º.

22

JUSTIFICACÃO

Sempre defendemos ao longo da pandemia o auxílio emergencial de R\$ 600,00, da mesma forma que defendemos que o Auxílio Brasil seja expandido. Fazemos isto mais uma vez com esta Emenda. O Governo indica pagar um valor médio de R\$ 217,00 como regra, tendo como exceção o ano eleitoral. É pouco: podemos fazer mais.

É fácil perder de vista a desigualdade no nosso País. Em nossa proposta, o valor médio não poderá ser menos do que 2% do salário do Presidente da República. Isto daria um valor médio de cerca de R\$ 618,00. Se parece muito para o Poder Executivo, vamos frisar mais uma vez: trata-se de 2% da remuneração do Presidente para sustentar toda uma família.

Não temos mesmo condição de ajudar os miseráveis com sequer 2% do que o chefe do Executivo recebe? O Governo terá coragem de negar aos seus cidadãos este valor?

Ciente da importância da medida, peço aos Colegas apoio para o êxito desta “Emenda de 2%”.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES